



LEI Nº 1.121 DE 11 DE MAIO DE 2023.

“RATIFICA E FAZ INGRESSAR NO ORDENAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GUARANI O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZONA DA MATA), DELEGA A FUNÇÃO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata –, anexos I, II e III e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município de Guarani autorizado a desenvolver com o CISAB Zona da Mata as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão, convênio e demais medidas necessárias ao ingresso do Município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

Art. 4º. Fica delegada função de regulação e fiscalização dos Serviços Municipais de Saneamento à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM), nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 11 de maio de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que no dia 12 **DE MAIO DE 2023**, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA – OABMG 179.155